



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI COMPLEMENTAR Nº 043 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

“Dispõe sobre criação de vagas para os empregos públicos de Motorista e Psicólogo, e das outras providências”.

**Art. 1º.** Fica criada 04 (quatro) vagas para o emprego de “Motorista”, no Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Permanente Regidos pela CLT – Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 1.033 de 02 / 09 / 2002, passando a contar com 26 (vinte e seis) vagas, e carga horária semanal de 35hr (trinta e cinco), incluído na Referência 6 (seis) da Tabela de Vencimentos.

**Art. 2º.** Fica criada 02 (duas) vagas para o emprego de “Psicólogo”, no Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Permanente Regidos pela CLT – Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 1.033 de 02 / 09 / 2002, passando a contar com 04 (quatro) vagas, e carga horária semanal de 30hr (trinta), incluído na Referência 13 (treze) da Tabela de Vencimentos.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 21 de março de 2023.

**RICARDO MITSURO WATANABE**  
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretária de Gabinete